

→ continuação

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

29. Outras despesas operacionais:

Tarifa benefício INSS
Convênio - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Descontos concedidos em renegociações
Provisão para passivos contingentes
Ressarcimento - RCO
Perdas operacionais
Despesas com processos judiciais
Despesas com processos de transações de pagamento
Contribuições ao SFG (a)
Outras despesas operacionais
Total

(a) No segundo semestre de 2025, foi proposta e aprovada pelo Conselho de Administração (CAD) do Banco Sicredi uma contribuição extraordinária no valor de R\$ 77.460, destinada à recomposição do Fundo Garantidor Nacional (FGN), gerido pela Sicredi Fundos Garantidores (SFG), que tem o objetivo de fortalecer financeiramente as cooperativas do Sicredi.

30. Estrutura de gerenciamento de risco e de capital: O Sistema Sicredi considera o gerenciamento de riscos prioritário na condução de suas atividades e negócios, adotando práticas em absoluta consonância com os preceitos dos Acordos de Basileia. Dessa maneira, possui áreas especializadas para o gerenciamento destes riscos, centralizadas no Banco Cooperativo Sicredi S.A. A estrutura centralizada conta com Comitê de Riscos e de Capital e Comitê de Auditoria Estatutário, com a participação de membros independentes nos mesmos, conforme exigências regulatórias e melhores práticas, os quais atuam como órgãos de assessoramento ao Conselho de Administração. Entre os principais riscos gerenciados pela instituição, destacam-se a Estrutura de Gerenciamento de Capital, o Risco Operacional, o de Continuidade de Negócios, de Mercado, de Variações de Taxas de Juros, de Liquidez, de Crédito, Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, Risco de Conformidade e Risco de Segurança da Informação, cujos principais aspectos são apresentados a seguir: **I - Estrutura de Gerenciamento de Capital:** Para os efeitos da legislação vigente, define-se o Gerenciamento de Capital como o processo contínuo de: • Monitoramento e controle do capital mantido pela Instituição; • Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos que a Instituição está sujeita; • Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Instituição. O gerenciamento de capital do Banco Cooperativo Sicredi é realizado através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Banco, sendo esta estrutura responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam na gestão do capital. Os processos e políticas para o gerenciamento de capital são estabelecidos seguindo os critérios mínimos da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes. Os processos para o gerenciamento de capital do Banco Cooperativo Sicredi incluem: • Mecanismos que possibilitem a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos relevantes incorridos pela instituição, inclusive dos riscos não cobertos pelos requerimentos mínimos legais de capital; • Metas de capital em níveis acima dos requerimentos mínimos legais e que reflitam o apetite a risco, visando manter capital para suportar os riscos incorridos e garantir o crescimento dos negócios de forma sustentável e eficiente; • Plano de Capital consistente com o planejamento estratégico, abrangendo o horizonte mínimo de três anos; • Testes de estresse e avaliação de seus impactos no capital; • Avaliação da adequação de capital realizada através do relatório ICAAP; • Relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital para a diretoria e para o conselho de administração; • Plano de contingência de capital estabelecendo estratégias e procedimentos, definidos e documentados, para enfrentar situações de estresse. **II - Risco Operacional:** O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. A definição inclui, ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição. O gerenciamento do risco operacional é realizado de forma conjunta entre o Banco, Centrais e Cooperativas Singulares. Essas entidades têm como responsabilidade o cumprimento dos normativos internos e externos, valendo-se de ferramentas, metodologias e processos estabelecidos sistemicamente. Tais processos são compostos por um conjunto de ações que visam manter em níveis adequados os riscos a que cada instituição está exposta. São estas: • Normalização interna contendo regras, papéis e responsabilidades quanto ao gerenciamento do risco operacional disseminados a toda instituição; • Identificação e análise, avaliação e resposta, monitoramento e reporte dos riscos operacionais; • Identificação, registro e tratamento de eventos de risco operacional; • Reportes periódicos e estruturados sobre temas relevantes de risco operacional aos fóruns de governança; • Disseminação da cultura de gerenciamento de riscos a toda organização; • Testes de estresse periódicos para cenários de risco operacional; • Procedimentos que visam assegurar a continuidade das atividades da instituição e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos de negócio, incluindo análises de impacto e testes periódicos de planos de continuidade. • Gerenciamento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição. **III - Risco de Continuidade de Negócios:** Gestão de Continuidade de Negócios (GCN) é a capacidade da organização de continuar a entrega de produtos e/ou serviços em nível aceitável previamente definido, após incidentes de interrupção. O Sicredi possui uma estrutura para responder de forma adequada à recuperação, à restauração e aos níveis acordados de disponibilidade para os serviços mais críticos das entidades centralizadoras do Sistema, no caso de ocorrência de eventos que provoquem a interrupção dos seus serviços, preservando, assim, os interesses de todas as partes envolvidas. Através de uma Análise de Impacto ao Negócios (BIA) são identificados os serviços considerados críticos, bem como suas dependências na visão de Serviço de TI e Terceiros que suportam estes serviços. A partir desta análise é possível definir as estratégias e respectivos planos de contingência, principais processos de negócios da instituição bem como os serviços de TI que suportam esses processos e, assim, são definidas as estratégias de continuidade dos negócios adotadas. Estão previstos na Política de Gestão Integrada de Riscos e prevista na Norma de Continuidade de Negócios do Sicredi, os princípios básicos e a estrutura necessária para garantir a resposta adequada à recuperação, à restauração e aos níveis acordados de disponibilidade para os serviços e processos mais críticos das entidades. O sistema de Gestão de Continuidade de negócios estruturado no Sicredi contempla: • Norma de Gestão de Continuidade de negócios; • Análise de impacto de negócio - BIAs; • Estratégias de recuperação de desastre de TI na visão de negócio; • Planos de continuidade operacional; • Planos de substituição de empresas terceiras. Por fim, a estrutura centralizada do Sicredi disponibiliza, através da Norma Sistemática de Continuidade de Negócios, para todas as suas cooperativas algumas recomendações para aumento da resiliência de seus serviços, orientando a criação de Análises de Impacto ao Negócio e Planos de Continuidade. **IV - Risco de Mercado:** Define-se risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira. Incluem-se nessa definição, as operações sujeitas aos riscos de variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities). O gerenciamento de risco de mercado das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do risco de mercado. Os processos e políticas para o gerenciamento do risco de mercado são estabelecidos seguindo os critérios mínimos da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada instituição do Sistema. Os processos para o gerenciamento do risco de mercado do Sistema Sicredi incluem: • Regras claras de classificação da carteira de negociação que garantam o correto tratamento das operações; • Procedimentos destinados a mensurar, monitorar e manter a exposição ao risco de mercado em níveis considerados aceitáveis pela Instituição; • Processos destinados a monitorar e reportar a aderência ao apetite ao risco de mercado da Instituição em relação ao seu capital; • Definição das metodologias de risco de mercado a serem aplicadas; • Sistemas para executar o cálculo e medir os riscos, considerando a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de mercado das instituições do Sistema. **V - Risco de Variação das Taxas de Juros em Instrumentos Classificados na Carteira Bancária (IRRBB):** O IRRBB é o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros nos resultados ou no valor econômico da instituição, resultante dos instrumentos classificados na carteira bancária. O gerenciamento de risco de IRRBB das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do risco de IRRBB. Para a mensuração e controle desse risco no Sicredi, utiliza-se as abordagens de valor econômico (EVE) e de resultado de intermediação financeira (NII). O Sistema Sicredi define as regras para o cálculo do risco de variação da taxa de juros das operações em linha com as práticas de mercado e com as exigências da regulamentação vigente. Os processos para o gerenciamento do risco de IRRBB do Sistema Sicredi incluem: • Procedimentos destinados a mensurar, monitorar e manter a exposição ao risco de IRRBB em níveis considerados aceitáveis pela Instituição; • Processos destinados a monitorar e reportar a aderência ao apetite ao risco de IRRBB da Instituição em relação ao seu capital; • Definição das metodologias de risco de IRRBB a serem aplicadas; • Sistemas para executar o cálculo e medir os riscos, considerando a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de IRRBB das instituições do Sistema. **VI - Risco de Liquidez:** O entendimento de Risco de Liquidez é essencial para a sustentabilidade das instituições que atuam no mercado financeiro e de capitais e está associado à capacidade da instituição de financiar os compromissos adquiridos a preços de mercado razoáveis e realizar seus planos de negócio com fontes estáveis de financiamento. Para este efeito, define-se risco de liquidez como: • A possibilidade da instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e • A possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado. O gerenciamento de risco de liquidez das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as entidades do Sistema na gestão do risco de liquidez. Os processos e políticas para o gerenciamento do risco de liquidez são estabelecidos seguindo os critérios da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada Instituição do Sistema. Os processos para o gerenciamento do risco de liquidez do Sistema Sicredi incluem: • Definição de processos para identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo; • O estabelecimento de processos de rastreio e reporte da observância ao apetite ao risco de liquidez e em níveis considerados aceitáveis pela instituição; • Definição das estratégias de captação que proporcionem diversificação adequada das fontes de recursos e dos prazos de vencimento; • Definição de plano de contingência de liquidez, regularmente atualizado, que estabeleça responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez; • Realização periódica de testes de estresse com cenários de curto e de longo prazo. **VII - Risco de Crédito:** A gestão do risco de crédito consiste no processo de identificação, mensuração, controle e mitigação dos riscos decorrentes das operações de crédito realizadas pelas instituições financeiras. No Sicredi, o gerenciamento do Risco de Crédito é realizado por uma estrutura centralizada e pelos colegiados locais. Os processos e políticas de riscos de crédito são estabelecidos seguindo os critérios da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado e ao apetite a risco do sistema, aprovadas pelas alçadas competentes do sistema. O Banco Cooperativo Sicredi responde pelo conjunto de políticas, estratégias e metodologias voltadas ao controle e gerenciamento das exposições ao risco de crédito de cada entidade do Sistema, possuindo como principais atribuições: responder pelas políticas corporativas de gestão de risco de crédito; desenvolver e propor metodologias de classificação de risco de crédito, inclusive por meio de modelos quantitativos; e realizar o monitoramento constante das exposições sujeitas ao risco de crédito de contraparte de todas as empresas do Sicredi. As áreas e colegiados locais são responsáveis pela execução do gerenciamento de risco de crédito, observando as políticas e limites preestabelecidos sistemicamente. **VIII - Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos:** Os riscos sociais, ambientais e climáticos são definidos pela possibilidade de ocorrência de perdas para as instituições financeiras decorrentes de danos sociais, ambientais e climáticos. Além disso, está envolvido indiretamente com uma série de outros riscos, podendo gerar tanto impactos financeiros, como legais e de reputação. No Sicredi, o gerenciamento é realizado por uma estrutura centralizada e pelas áreas e colegiados locais. Os processos e políticas para o gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos são estabelecidos seguindo os critérios da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada instituição do sistema. Os processos para o gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos do sistema Sicredi incluem: • Normalização interna contendo regras, metodologias e responsabilidades quanto ao gerenciamento do tema; • Monitoramento de delimitações e vedações de exposições sujeitas aos riscos sociais, ambientais e climáticos, aderentes ao apetite a risco do sistema; • Coleta e utilização de dados para mensuração, classificação e avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos nas operações; • Realização periódica de testes de estresse para cenário de riscos sociais, ambientais e climáticos; • Interlocução e reporte para órgãos ambientais, federações, parceiros de negócio e fóruns de governança; • Evolução constante da estratégia no tema, visando ao alinhamento com as técnicas e tecnologias de mercado, bem como as expectativas das partes interessadas.

IX - Risco de Conformidade: O risco de conformidade é definido como a possibilidade de ocorrência de sanções, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de descumprimento ou falhas na observância de normativos externos (leis e regulamentações), das recomendações dos órgãos reguladores, dos códigos de autorregulação aplicáveis assim como dos normativos oficiais internos. A gestão do risco de conformidade, no âmbito do Sicredi está sob responsabilidade da Superintendência de Compliance, estrutura integrante do Banco Cooperativo Sicredi S.A., que, para o acompanhamento sistêmico, oferece suporte e informações, tanto às áreas das empresas do Centro Administrativo quanto às Cooperativas Centrais e Singulares, no que tange ao processo de conformidade e o gerenciamento do risco de conformidade. A função de conformidade é desempenhada no desenvolvimento e execução do Programa de Compliance, estruturado nos pilares de: (i) Prevenção, (ii) Detecção e (iii) Correção. Os processos para gerenciamento do risco de conformidade incluem: • Identificação dos riscos de conformidade da instituição; • Comunicação, capacitação e treinamento de todos os níveis da Entidade para gerenciar adequadamente os riscos de conformidade e cumprir as exigências legais e (auto)regulatórias; • Acompanhamento e monitoramento de processos relevantes, das ações adotadas para mitigar os riscos de conformidade e corrigir deficiências, no intuito de promover a conformidade. • Reporte das adequações relevantes e novas medidas para mitigação de riscos, bem como não conformidades identificadas; • Identificação de ações e/ou processos associados aos principais riscos, que precisam ser revisados, atualizados ou implementados, buscando a efetividade do Programa de Compliance como um todo; • Tratamento para os não cumprimentos identificados bem como desenvolvimento de ações para conscientização, buscando evitar a reincidência. **X - Risco de Segurança da Informação:** O Risco de Segurança da Informação no Sicredi é definido como o risco relacionado a probabilidade de exploração de uma vulnerabilidade, considerando as ameaças vinculadas, e o impacto na confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações. Riscos de segurança cibernética ou cibersegurança fazem parte do contexto de riscos de segurança da informação. No Sicredi, o gerenciamento do risco de segurança da informação é realizado de forma conjunta entre Banco, Centrais e Cooperativas Singulares, os quais possuem responsabilidade pelo cumprimento dos normativos internos e externos, contando com ferramentas e metodologias sistêmicas que podem ser complementados por ações locais. Os processos e ações voltados para segurança da informação visam a identificação e manutenção dos riscos em níveis aceitáveis, incluindo a utilização de controles adequados e efetivos para a mitigação, frente aos custos, tecnologia e objetivos de negócio. **XI - Informações Adicionais:** A descrição da estrutura completa e do processo de gerenciamento de riscos e capital pode ser acessada por meio do sítio www.sicredi.com.br, no caminho: Sobre nós > Relatórios > Gestão de Riscos > Conglomerado Prudencial do Banco > Relatórios de Pilar 3. Já a Política de Gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos e o Relatório de Sustentabilidade, documentos com o detalhamento e números dos processos no tema, também podem ser acessados por meio do sítio www.sicredi.com.br, no caminho: Sobre nós > Sustentabilidade > Políticas e Relatórios.

Cenários	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Item sensibilizado	Resultado da intermediação financeira		
Premissa	Redução de 5%	Redução de 10%	Redução de 15%
Efeito no resultado	99.591	199.183	298.774
Item sensibilizado	Carteira de crédito - aumento da provisão de perdas esperadas		
Premissa	Piora de 20%	Piora de 30%	Piora de 40%
Efeito no resultado	(10.880)	(16.320)	(21.760)
Item sensibilizado	Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas		
Premissa	Piora de 10%	Piora de 20%	Piora de 30%
Efeito no resultado	(1.405)	(2.810)	(4.216)
Item sensibilizado	Impacto nos créditos tributários		
Premissa	Aumento de 10%	Aumento de 20%	Aumento de 30%
Efeito no resultado	43.689	87.378	131.067

32. Índices de Basileia e de imobilização: As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, valor de Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos das Resoluções CMN nº 4.192/13 revogada e substituída pela Resolução CMN nº 4.955/21 e pela Resolução CMN nº 4.193/13 revogada e substituída pela Resolução CMN nº 4.958/21, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado abaixo o cálculo dos limites:

Limites operacionais	Controladora e Consolidado
Patrimônio de Referência (PR)	31/12/2025
Nível I (NI)	7.730.714
Capital Principal (CP)	7.675.091
Capital Social	5.128.698
Reservas de Capital	5.220.987
Perdas não realizadas de ajustes de avaliação patrimonial	97.840
Ajustes Prudenciais	(4.952)
Ajuste Negativo Decorrente da Constituição de Perdas Esperadas	(185.177)
Capital Complementar (CC)	31
Letras Financeiras e Dívidas Subordinadas	2.546.393
Nível II (NII)	2.546.393
Letras Financeiras e Dívidas Subordinadas	55.623
Dedução de investimento em outras entidades	1.933.365
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	(1.877.742)
Risco de Crédito	38.323.770
Risco de Mercado	32.675.746
Risco de Serviços de Pagamento	835.049
Risco Operacional	1.441.824
Risco de Taxa de Juros da Carteira Bancária	3.371.150
Margem de Capital¹	236.667
Índice de Basileia (PR/RWA)	2.445.278
Capital Nível I (NI/RWA)	20,2%
Capital Principal (CP/RWA)	20,0%
Capital Complementar (CC/RWA)	13,4%
Capital Nível II (NII/RWA)	6,6%
Situação de Imobilização (Imob)	0,1%
Índice de Imobilização (Imob/PR)	109.957
	1,4%

¹ Margem de Capital consiste no excedente de capital da instituição aos requerimentos mínimos regulamentares e ao adicional de capital principal.

33. Acordo de Compensação (ACO) - Bancos Correspondentes: Conforme permitido pela Resolução CMN nº 3.263/05, o Banco realizou acordos para a compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN). Os valores a receber e a pagar estão demonstrados no balanço patrimonial nas respectivas rubricas relacionadas aos produtos, no ativo e no passivo, respectivamente, sem compensação.

34. Cobertura de seguros: O Banco e as suas controladas mantêm política de contratar cobertura de seguros para os seus ativos sujeitos a riscos e operações, por montantes considerados suficientes para fazer face a eventuais perdas com sinistros. A suficiência da cobertura de seguros foi determinada pela administração do Banco, que considera suficiente para cobrir eventuais riscos. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras, consequentemente não são examinadas pelos nossos auditores independentes.

35. Outros assuntos: a) Alteração nas normas tributárias: No dia 17 de novembro de 2022 foi publicada a Lei nº 14.467, conversão da Medida Provisória nº 1.128/22, que estabelece um novo tratamento tributário referente às perdas sofridas em função do não recebimento de créditos por parte de bancos e outras entidades que têm autorização do Banco Central do Brasil para operar. O objetivo da alteração é alinhar as normas tributárias e contábeis, visando reduzir as vulnerabilidades associadas aos ativos fiscais diferidos registrados nos balanços das instituições financeiras. A nova lei altera completamente a lógica de dedutibilidade das perdas. Regra geral, uma vez que o crédito é caracterizado como inadimplido deduz-se o resultado da multiplicação do crédito inadimplido pelo Fator A, e nos meses subsequentes à dedução se dá pela multiplicação do crédito pelo Fator B. Quanto ao estoque de perdas, em síntese, as perdas apuradas em 1º de janeiro de 2025 relativas aos créditos que se encontrarem inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, que não tenham sido deduzidas até essa data e que não tenham sido recuperadas deverão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, a partir do mês de janeiro de 2026. Caso o prazo seja insuficiente, permite a dedução em até 120 meses, se optado até 31 de dezembro de 2025. **b) Reforma Tributária:** Em dezembro de 2023, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132, que instituiu a Reforma Tributária sobre o consumo, com o objetivo de simplificar e modernizar o sistema tributário brasileiro. A primeira regulamentação ocorreu em janeiro de 2025, por meio da Lei Complementar nº 214/25. Essa reforma representa a maior transformação do sistema tributário em décadas, trazendo simplificação, transparência e previsibilidade para a sociedade e os setores econômicos. O novo modelo substitui cinco tributos (PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS) por três: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e o Imposto Seletivo (IS), aplicado a produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. A vigência começa em 2026, com transição até 2033, permitindo adaptação gradual. Para o Sicredi, as operações mais relevantes estarão enquadradas em regimes específicos para cooperativas e serviços financeiros, mantendo alíquota zero para IBS e CBS, mas exigindo novas obrigações acessórias, como ampliação da emissão de notas fiscais, a Declaração dos Regimes Financeiros (DERE) e atualização cadastral dos associados. Em 2025, o Sicredi iniciou uma preparação estruturada, envolvendo tecnologia, processos, governança e gestão da mudança. Foram criados grupos de trabalho para ajustar sistemas, revisar contratos, realizar simulações e orientar as cooperativas por meio das Pessoas de Referência da Reforma Tributária. Essa atuação integrada reforça o compromisso do Sistema com uma transição responsável, planejada e alinhada aos princípios de transparência, sustentabilidade e cuidado com os associados. Como ainda existem regulamentações pendentes, o Sicredi segue acompanhando as discussões e avaliando os impactos das normas já publicadas e das futuras regulamentações para garantir análises precisas sobre seus produtos e serviços. **c) Adoção de novas normas:** As normas e interpretações relacionadas abaixo, aplicáveis ao Banco e suas controladas, entrarão em vigor a partir de ou após 1º de janeiro de 2026. **Contabilidade de Hedge:** Em novembro de 2023, o Banco Central do Brasil publicou a Resolução BCB nº 352, que consolida e atualiza diversas regras aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, incluindo disposições específicas sobre contabilidade de hedge. As novas orientações substituem as regras anteriormente previstas na Circular nº 3.082/2002, baseada em conceitos do IAS 39, passando a adotar princípios convergentes com o IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, em linha também com a Resolução CMN nº 4.966/2021. No que se refere à contabilidade de hedge, a norma revisa critérios de designação, documentação, mensuração e divulgação das relações de proteção, ampliando a possibilidade de utilização de componentes de risco, definindo instrumentos e itens elegíveis e estabelecendo requisitos de efetividade compatíveis com práticas de gerenciamento de risco econômico. Espera-se, entre outros efeitos, maior alinhamento entre as estratégias de gestão de riscos das instituições e a forma como essas relações são refletidas nas demonstrações financeiras, além do reforço aos processos de monitoramento, reavaliação e eventual reequilíbrio das designações. A adoção obrigatória da nova regulamentação ocorrerá em 1º de janeiro de 2027. Até lá, o Sicredi está realizando análises técnicas, revisões sistêmicas, aprimoramentos de processos e adequações documentais necessárias para implementação dos novos requisitos. Até a data de encerramento destas demonstrações financeiras de 2025, não foram identificados impactos relevantes a serem reconhecidos antecipadamente.

Diretoria					
César Gioda Bochi Diretor Presidente	Alexandre Engliert Barbosa Diretor Vice-Presidente e Executivo de Estratégia, Adm. Finanças e Portfólio	Gustavo de Castro Freitas Diretor de Segmentos, Crédito, CRM e Dados	Ricardo Green Sommer Diretor de Investimentos, Previdência e Gestão de Recursos de Terceiros	Marcus Vinicius Franca Barboza Diretor Executivo de Riscos	Thiago Rossoni Diretor Executivo de Produtos e Negócios
Contador					
Eduardo Netto Sarubbi - CRC-RS 060899/O-8					